LEI Nº. 2.685 DE 22 DE MARÇO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CITADO NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.430 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O povo de São Francisco por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 2 (dois) anos o prazo que determina a Instalação de Usina de Beneficiamento de Leite e Fábrica de Ração pela Empresa Laticínio Saboroso, portadora do CNPJ. 04.999.374/0001-13, representada pelo Sr. Aderilson Almeida Matos e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 22 de Março 2011.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL